

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PUBLICAÇÃO 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº: 14 FONES (0xx) 84 -3534 - 22220 CNPJ -08.492.787/0001 - 68

RESOLUÇÃO Nº: 005/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pedro Avelino, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

PROMULGAÇÃO

Art. 1º. Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Pedro Avelino, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 2º. O Memorial da Câmara Municipal de Pedro Avelino, tem por finalidade e missão:

I - Tornar-se centro de referência da história do Poder Legislativo Pedro-avelinense;

II - Garantir a preservação, a conservação e o acesso da memória política do Legislativo de Pedro Avelino;

III - Resgatar, reunir, gerenciar, divulgar e preservar a memória política do Poder Legislativo do Município de Pedro Avelino.

Art. 3º. Caberá ao Memorial da Câmara Municipal de Pedro Avelino realizar o inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação e divulgação do seu acervo.

Art. 4º. Deverão integrar o acervo do Memorial da Câmara Municipal de Pedro Avelino, os seguintes registros:

I - Atas;

II - Vídeos, institucionais ou não, relacionados com o Poder Legislativo Municipal;

III - Fotografias;

IV - Matérias advindas de jornais, revistas ou de quaisquer outras mídias, Relacionadas ao Poder Legislativo Municipal, promovido pela imprensa

V - Equipamentos que tenham sido utilizados a qualquer tempo;

VI - Escriturações;

VII - Livros diversos.

Art. 5º. A Câmara Municipal proverá o Memorial de meios materiais e técnicos necessários a seu funcionamento regular, inclusive com designação de espaço físico para a exposição e salvaguarda do referido acervo.

Art. 6º. São atribuições do Memorial do Legislativo:

I - Realizar projetos de pesquisa sobre a história do Legislativo Municipal;

II - Coletar, integrar e preservar documentos e peças que possuam valor histórico para a Câmara Municipal de Pedro Avelino;

III - Propor e implementar políticas que visem à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Pedro Avelino;

IV - Promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais, visitas guiadas e outros eventos voltados à sua divulgação;

V - Promover a organização de eventos culturais, agendados pela Mesa Diretora e Vereadores;

VI - Exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades.

Parágrafo Único. A ampliação do acervo do memorial dar-se-á mediante as seguintes formas de aquisição:

I - Compra;

II - Doação;

III - Empréstimo;

IV - Permuta;

V - Legado;

VI - Herança.

Art. 7º. Ficam incorporados ao acervo do Memorial do Legislativo as galerias de Ex-Presidentes e de Legislaturas passadas, bem como o acervo literário da Biblioteca Francisco Tomé Câmara.

Art. 8º. As despesas decorrentes do Memorial da Câmara Municipal de Pedro Avelino, correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ ANTAS FILHO
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, EM 26 AGOSTO DE 2024.

Ostílio Bezerra de Melo
PRESIDENTE

Jussier Carlos de Souza
VICE-PRESIDENTE

Brunno Érico Teodoro Ferreira
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Maria Goreth de Andrade Silva
SEGUNDA SECRETÁRIA

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 58276172